PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 03/11/2010
PRESIDENTE

FL. Nº 18
PROC. Nº PLC 35/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 335 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a Cessão de Uso de imóvel que especifica a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a ceder o uso de um imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus Experimental de Dracena – UNESP, abaixo descriminado:

- 01 (um) terreno composto pelo lote nº 30, com a área de 4,00 alqueires ou 9,68 hectares, localizado na Fazenda das Antas, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, atualmente dentro das seguintes confrontações: "começa num marco à margem direita do Córrego das Marrecas, na divisa do lote nº 29, de José Caetano Couto ou sucessores; segue confrontando com este, na distância de 645 metros rumo SE 55°55'; até outro marco, daí segue a direita confrontando com o lote nº 50 e 33, na distância de 176,50 metros, até outro marco; daí a direita mede 509 metros, dividindo com o lote nº 31, de Luiz Camargo ou sucessores, até o córrego citado; segue por este córrego acima até encontrar o marco inicial". Objeto da Matrícula nº 16.132, do SRI local".

§ 1° - O imóvel descrito no "caput"deste artigo é objeto da ação de desapropriação nº 1.220/07, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Dracena/SP, onde foi expedida a Imissão Provisória na Posse, processo este que se encontra pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 2° - A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

§ 3° - A Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de uso de que trata esta lei, sendo certo que após a transferência da escritura do imóvel para o Município de Dracena através do processo de desapropriação citado no § 1°, deste artigo, será procedida à doação do referido bem à UNESP.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PAULINO B. SERTOLINI 28/OUT/2010 10:54 D0026024

FL. Nº 19
PROC. Nº PLC 35/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 335 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

§ 4º - A Cessão de que trata este artigo será procedida visando a expansão do Campus da Unesp no Município de Dracena com a conseqüente instalação de novos cursos, respeitando as decisões colegiadas, condições orçamentárias e diretrizes da UNESP.

§ 5º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá o prazo de 99 (noventa e nove) anos.

§ 6º - Fica a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) autorizada a proceder construções, reformas e adequações no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, visando a destinação estabelecida nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de outubro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas